Lei nº 651.

Dispõe sobre autorização ao Prefeito Municipal para desapropriar e doar terreno ao Instituto do Açúcar e do Álcool e dá outras Providencias

1) Embaixo
2) Tributação - Cadastro
3) Advogado

A Câmara Municipal de Guariba, em Sessão realizada no dia 29 de Agosto de 1974, aprovou, e, eu Prefeito Municipal promulgo a seguinte.

Lei:

Artigo 1º - O Prefeito Municipal de Guariba fica autorizado a desapropriar para posterior doação ao Instituto do Açúcar e do Álcool, uma área de terreno com até 30.000

m^2 (trinta mil metros quadrados) com a destinação especifica de ser construido um hospital.

Unico - Fica concedido um prazo de 3 (tres) anos para a construção do hospital citado no artigo anterior

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas com esta Lei, fica aberto no serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Guaruba, um credito especial de Cr$30.000,00 (trinta Mil cruzeiros)

Artigo 3º) O credito aberto com o artigo anterior, será coberto com os recursos de excesso de arrecadação do presente exercicio

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de Guaruba, 02 de Setembro de 1974

Francisco Antonio Louzada

FRANCISCO ANTONIO LOUZADA
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUBA

Registrada e Publicada nesta Secretaria na mesma data

FRANCISCO NAZARENO LOUZADA
SECRETARIO